



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº
23674
CPL

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.00.923/2020 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e cobertura da quadra da ESCOLA MUNICIPAL MARLY SARNEY, sito na Rua Guarani, s/n – Bairro Vila Redenção II.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2020, às 14h (quatorze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Christiane Fernandes Silva – Secretária e Carmem Coelho de Almeida – Membro, fez-se presente a assessora desta Comissão, Dra. Jessyka Costa Prado, objetivando auxiliar na análise das propostas de preços das empresas, assim, foi instalada a sessão de julgamento das Propostas de Preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Processo Administrativo nº **02.08.00.923/2020 - SEMED**. Registre-se que, no dia 30 (trinta) de setembro de 2020 às 9:00h foi recebido Parecer Técnico sobre Julgamento das Propostas de Preços da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020, emitido pelo Sr. Pedro Henrique Nunes Vieira e Silva, engenheiro Civil, CREA 111574035-0, lotado na SEMED, parte integrante deste processo, onde apresentou a seguinte conclusão: "Diante do exposto, considerando que a Proposta analisada **NÃO ATENDE** todas as exigências contidas no Edital (planilha de encargos sociais), opinamos pela devida **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta de Preços apresentada pela empresa: **NISSI CONSTRUÇÕES EIRELI**, primando pelos Princípios do Julgamento Objetivo e da Vinculação ao Edital." Em relação às demais licitantes, o Parecer Técnico da SEMED apresentou a seguinte conclusão: "Diante do exposto, considerando que as Propostas analisadas **ATENDEM** todas as exigências contidas no Edital, opinamos pela devida **CLASSIFICAÇÃO** das propostas de Preços apresentadas pelas empresas: **CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI, ARCOS SERVIÇOS URBANOS EIRELI, DELTA EMPREENDIMENTO LTDA, CONSTRUTORA RV LTDA EPP e EMOE ENGENHARIA LTDA**". Com fundamentos no Parecer Técnico parte integrante deste processo que concluiu pela classificação das propostas das empresas supracitadas,

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)